PROJETO DE LEI Nº CM 063/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação à Câmara Municipal de Divinópolis, da listagem das ruas que sofrerão intervenção de pavimentação"

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo do Município, a informar semanalmente a Câmara Municipal, preferencialmente por meio eletrônico, a listagem das ruas que sofrerão intervenção de pavimentação asfáltica, poliédrica e recapeamento.

Art. 2º O descumprimento da determinação contida na presente Lei, poderá ensejar responsabilização do agente competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS

VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo dar transparência e lisura as ações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, principalmente no que tange ao setor de obras de pavimentação asfáltica, poliédrica e recapeamento.

A publicação da listagem de intervenções de pavimentação asfáltica, poliédrica e recapeamento visa facilitar o entendimento para a população sobre as melhorias nas ruas de suas casas, comércios e que transitam e prezar pela transparência na fiscalização de tais obras.

Com o boletim de informe das ruas, além da publicidade e da transparência, o trabalho de fiscalização e cobrança sai ganhando, sendo assim diretamente benéfico para toda a população.

Importante salientar por fim que o fornecimento de tais dados não gera qualquer tipo de ônus para o Poder Executivo e corrobora com a exiguidade de prazo e qualidade.

Diante dessa realidade, em consonância com o princípio da publicidade e eficiência, propomos que a lista com as eventuais e as devidas intervenções, sejam enviados para Câmara Municipal de Divinópolis, preferencialmente por meio eletrônico

Por se tratar de um tema de grande relevância para a população de Divinópolis, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE